

# SENAR/MS

SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2016**

Aos três dias do mês de maio de 2016, no **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul**, sediado na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado, conforme Portaria nº 014/15/PRES.CA, pelo Superintendente Sr. Rogério Thomitão Beretta, brasileiro, portador do RG nº 8428756-1 SSP/SP e CPF nº 067.606.428-05, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SENAR-AR/MS**, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**, devidamente homologado em **02/05/2016**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, abaixo indicadas, doravante denominados **FORNECEDORES**, conforme especificações técnicas, estimativas e exigências constantes do Edital nº **017/2016**, de acordo com a classificação alcançada **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) e demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, nos seguintes termos:

## 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de serviços gráficos para atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS**.

**1.2.** O(s) FORNECEDOR(es), beneficiário(os) do(s) preço(s) registrado(s), compromete-se a fornecer o(s) item(ns) especificado(s) abaixo:

<b>FORNECEDOR: COM GRAF GRÁFICA EDITORA LTDA EPP</b>
<b>CNPJ: 00.758.020/0001-26</b>
<b>ENDEREÇO: RUA BRILHANTE, 3102, CASA 01, BAIRRO NOVA BANDEIRANTES, CEP: 79006-560, CAMPO GRANDE, MS</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: THANIS ALESSANDRO VASCONCELOS NESPOLO</b>



# SENAR/MS

SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

<b>RG DO REPRES. LEGAL: 719.015 SSP/MS</b>					
<b>CPF DO REPRES. LEGAL: 774.091.751-68</b>					
<b>DADOS DO OBJETO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	PR 191 Trabalhador na Aplicação de Agrotóxicos. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 100 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
14	CONFECÇÃO DE ENVELOPE CONVITE. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 100 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	8.000	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
20	CONFECÇÃO DE CONVITES I. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 100 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	10.500	R\$ 0,58	R\$ 6.090,00
28	CONFECÇÃO DE FOLDER IV. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 200 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	20.000	R\$ 1,76	R\$ 35.200,00
<b>VALOR TOTAL PARA OS ITENS 09, 14, 20 e 28</b>				<b>R\$ 75.740,00</b>	

<b>FORNECEDOR: FRANÇA, CANASSA &amp; CIA LTDA EPP</b>					
<b>CNPJ: 13.486.298/0001-33</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 491, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP: 79010-120, CAMPO GRANEE, MS</b>					
<b>REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINA REIS FRANÇA</b>					
<b>RG DO REPRES. LEGAL: 981.817 SSP/MS</b>					
<b>CPF DO REPRES. LEGAL: 969.595.411-15</b>					
<b>DADOS DO OBJETO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	PR 263 - Conservas, Molhos e Temperos. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 200 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	900	R\$ 15,07	R\$ 13.563,00
16	CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO. Quantidade mínima de	UNID.	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00





# SENAR/MS

SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

	tiragem por solicitação: 500 unidades. Conforme especificações constantes no TR.				
27	CONFEÇÃO DE FOLDER III. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 200 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	21.000	R\$ 3,15	R\$ 66.150,00
<b>VALOR TOTAL PARA OS ITENS 08, 16 e 27</b>				<b>R\$ 86.613,00</b>	

<b>FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA PONTUAL LTDA</b>					
<b>CNPJ: 15.499.726/0001-98</b>					
<b>ENDEREÇO: AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHARAN, 110, BAIRRO JARDIM PAULISTA, CEP: 79004-000, CAMPO GRANDE, MS</b>					
<b>REPRESENTANTE LEGAL: JULIÃO FLAVES GAÚNA</b>					
<b>RG DO REPRES. LEGAL: 29690 SSP/MS</b>					
<b>CPF DO REPRES. LEGAL: 663.736.707-91</b>					
<b>DADOS DO OBJETO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PR 119 – Trabalhador na Bovinocultura de Leite. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 50 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	150	R\$ 44,90	R\$ 6.735,00
02	PR 120 – Trabalhador na Operação e Manutenção de Tratores Agrícolas. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 100 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	520	R\$ 29,60	R\$ 15.392,00
03	PR 132 – Trabalhador na Bovinocultura de Leite – Casqueamento. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 50 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	150	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
04	PR 160 – Trabalhador na Meliponicultura – Abelhas Indígenas sem Ferrão. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 50 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	150	R\$ 37,90	R\$ 5.685,00
05	PR 258 – Prevenção e Combate aos Incêndios	UNID.	900	R\$ 12,90	R\$ 11.610,00

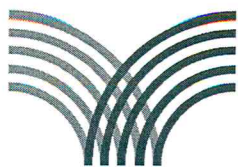


# SENAR/MS

SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

	Florestais. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 200 unidades. Conforme especificações constantes no TR.				
06	PR 259 – Qualidade de Vida. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 200 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	900	R\$ 11,90	R\$ 10.710,00
07	PR 262 – Geleias, Doces Pastosos de Corte. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 200 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	900	R\$ 14,95	R\$ 13.455,00
11	CONFECÇÃO DE BLOCO DE RASCUNHO. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 200 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
12	CONFECÇÃO DE MINI BLOCO DE RASCUNHO. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 500 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	10.000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
13	CONFECÇÃO DE ENVELOPE CONVITE. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 100 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	4.400	R\$ 3,00	R\$ 13.200,00
18	CONFECÇÃO DE ENVELOPES PARA OS CARTÕES DE NATAL. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 50 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
19	CONFECÇÃO DE CONVITES. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 100 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
21	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE NATAL. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 50 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
22	CAPA DE PROCESSO. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 500 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	4.000	R\$ 1,69	R\$ 6.760,00
26	CONFECÇÃO DE FOLDER II.	UNID.	5.000	R\$ 3,95	R\$ 19.750,00





# SENAR/MS

SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

	Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 100 unidades. Conforme especificações constantes no TR.				
29	CONFECÇÃO DE FOLDER V. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 100 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	10.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
31	CONFECÇÃO DE CARTAZ. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 10 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	4.000	R\$ 6,29	R\$ 25.160,00
32	CONFECÇÃO DE CARTAZ I. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 10 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	2.100	R\$ 13,00	R\$ 27.300,00
33	CONFECÇÃO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 50 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	500	R\$ 76,00	R\$ 38.000,00
<b>VALOR TOTAL PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 22, 26, 29, 31, 32 e 33</b>				<b>R\$ 268.192,00</b>	

<b>FORNECEDOR: REZENDE &amp; DINIZ NETO LTDA EPP</b>					
<b>CNPJ: 02.001.655/0001-00</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE JULHO, 4516, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP: 79010-470, CAMPO GRANDE, MS</b>					
<b>REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR HERCULANO DINIZ NETO</b>					
<b>RG DO REPRES. LEGAL: 688.425 SSP/MS</b>					
<b>CPF DO REPRES. LEGAL: 694.493.251-20</b>					
<b>DADOS DO OBJETO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CONFECÇÃO DE BLOCO DE RASCUNHO. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 500 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	7.000	R\$ 0,85	R\$ 5.950,00
15	CONFECÇÃO DE ENVELOPE OFICIO. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 200 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
17	CONFECÇÃO DE ENVELOPE	UNID.	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00



# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

	MÉDIO. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 500 unidades. Conforme especificações constantes no TR.				
23	PASTA COM BOLSO. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 1.000 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	12.500	R\$ 0,78	R\$ 9.750,00
<b>VALOR TOTAL PARA OS ITENS 10, 15, 17 e 23</b>				<b>R\$ 20.600,00</b>	

<b>FORNECEDOR: RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA</b>					
<b>CNPJ: 08.726.196/0001-08</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA ALEGRETE, 82, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP: 79010-400, CAMPO GRANDE, MS</b>					
<b>REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL BOGAMIL QUIRINO</b>					
<b>RG DO REPRES. LEGAL: 969541 SSP/MS</b>					
<b>CPF DO REPRES. LEGAL: 004.825.741-94</b>					
<b>DADOS DO OBJETO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CONFECÇÃO DE FOLDER. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 100 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
25	CONFECÇÃO DE FOLDER I. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 200 unidades. Conforme especificações constantes no TR.	UNID.	20.000	R\$ 1,94	R\$ 38.800,00
30	CONFECÇÃO DE FOLDER VI: Formato Aberto: 48,3x33cm; Fechado: 16,1x33cm, papel couchê brilhoso, 180gramas. Acabamento: duas dobras. Quantidade mínima de tiragem por solicitação: 200 unidades.	UNID.	20.000	R\$ 1,97	R\$ 39.400,00
<b>VALOR TOTAL PARA OS ITENS 24, 25 e 30</b>				<b>R\$ 92.200,00</b>	

1.3. O(s) **FORNECEDOR(ES)** que tenha(m) interesse em praticar os mesmos preços do **FORNECEDOR** classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 37 do no RCL do SENAR, observada a preferência que cabe a este, poderão ser intimados a fornecer os materiais nos seguintes casos:





# SENAR/MS

SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

**1.3.1.** Quando o primeiro colocado no Registro de Preços não puder fornecer os materiais, nas condições previstas neste instrumento, em parte ou na totalidade, o **SENAR-AR/MS** poderá solicitar o fornecimento aos demais **FORNECEDORES** que registraram interesse em praticar o mesmo preço daquele, conforme previsto no art. 37 do no RCL do SENAR, observada a preferência que cabe ao classificado em primeiro lugar.

**1.3.2.** Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, do fornecimento do material por não conseguir mais praticar o preço registrado.

**1.3.3.** Quando houver alguma situação que justifique a solicitação de fornecimento aos demais **FORNECEDORES** com preços registrados na Ata de Registro de Preços que não esteja previsto no Edital.

**1.4.** Esta Ata não obriga o **SENAR-AR/MS** a firmar contratação com o **FORNECEDOR** cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata visando preço mais vantajoso, observando a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**1.5.** Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas, não cabendo ao **FORNECEDOR** quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

## 2. DO VALOR GLOBAL E DAS FONTES DE RECURSOS

**2.1.** O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 543.345,00 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais)**.

**2.2.** As despesas com a contratação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SENAR-AR/MS**, por conta do(s) seguinte(s) Código(s) Orçamentário(s): **8729, 8788, 8719 e PRONATEC**.

## 3. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata podendo ser prorrogado por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos constantes no art. 34 do RCL do SENAR.

**3.1.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá publicidade conforme previsto na legislação vigente e a ela aplicável.



# SENAR/MS

SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

3.2. Conforme estabelecido no art. 38 do RLC do SENAR, o cancelamento da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa do **FORNECEDOR**, ocorrerá quando o **FORNECEDOR**:

- a) descumprir as condições assumidas na presente Ata de Registro de Preços e/ou Autorização de Fornecimento;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SENAR-AR/MS**.

3.2.1. Nas mesmas hipóteses acima poderá o **SENAR-AR/MS** optar pelo cancelamento total da Ata de Registro de preços conforme circunstâncias verificadas em caso concreto.

3.2.2. Nas hipóteses de o **FORNECEDOR** que tiver seu preço registrado comprove superveniência de fato excepcional, imprevisível ou previsível, mas com consequências incalculáveis que altere a equação econômico-financeira os valores registrados, lhe será lícito postular o cancelamento amigável de seu registro em Ata de Registro de Preços, desde que comprovado concomitantemente que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados.

3.3. Os **FORNECEDORES** de materiais incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a aceitar os pedidos de Autorização de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus respectivos ANEXOS.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços, tem-se por instruída com as certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), de todos os **FORNECEDORES**.

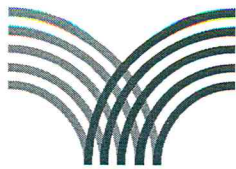
3.5. A existência de preços registrados não obriga o **SENAR-AR/MS** a firmar as Autorizações de Fornecimento que deles poderão advir, mas ficará a licitante vencedora obrigada a fornecer os materiais que lhes forem registrados na medida das necessidades que lhes forem apresentadas.

#### 4. DO GERENCIAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a um funcionário do **SENAR-AR/MS**, designado para tal, que se obriga, dentre outras, a:

4.1.1. Efetuar controle do **FORNECEDOR**, dos preços e dos materiais registrados;





4.1.2. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

4.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

4.1.4. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação, seus anexos e na presente Ata.

4.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que o **FORNECEDOR** possa fornecer os materiais nas condições estabelecidas;

4.1.6. Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento de material, nas condições estabelecidas.

4.2. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do fornecimento dos materiais pelo **FORNECEDOR** por meio do Gestor da Ata de Registro de Preços **Vanda Lopes dos Santos** e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.3. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga o **FORNECEDOR** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

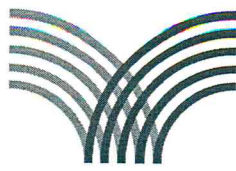
4.4. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime o **FORNECEDOR** das responsabilidades determinadas na Ata de Registro de Preços.

4.5. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar o(s) fornecimento(s) que não for(em) feito(s) a contento, ficando o **FORNECEDOR** obrigado a refazê-lo(s), sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das demais previstas nesta Ata ou dela decorrentes:

5.1.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, fornecendo os materiais em estrita observância as exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como nesta Ata de Registro de Preços devidamente homologada, realizando inclusive as substituições que se fizerem necessárias, ainda que em casos de greve ou paralização de qualquer natureza;



- 5.1.2. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação válidas, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas nesta Ata ou instrumentos a ela vinculados;
- 5.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto registrado nesta Ata, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias;
- 5.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **SENAR-AR/MS**;
- 5.1.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes dos materiais fornecidos, inclusive arcando os prejuízos alcançados em razão de reclamações e/ou ações judiciais de terceiros diretamente afetados;
- 5.1.8. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos desta Ata de Registro de Preços a terceiros, seja a que título for;
- 5.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SENAR-AR/MS** e órgãos de controle com prontidão, se responsabilizando pelo atendimento de eventuais reclamações;
- 5.1.11. Dar ciência imediatamente ao **SENAR-AR/MS** de qualquer anormalidade que vier a verificar durante a vigência da presente Ata, bem como eventual substituição dos materiais que lhe foram registrados, apresentando as razões justificadoras a serem apreciadas pelo **SENAR-AR/MS**.







5.1.12. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários;

5.1.13. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/MS

6.1. Constituem obrigações do **SENAR-AR/MS**, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços ou dela decorrentes:

6.1.1. Arcar com os compromissos financeiros decorrentes dos materiais fornecidos, nos prazos estabelecidos no presente instrumento;

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição do **FORNECEDOR** todos os elementos e as informações que se fizerem necessários à boa execução desta Ata de Registro de Preços;

6.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

6.1.4. Notificar o **FORNECEDOR**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.5. Acompanhar o fornecimento dos materiais realizados pelo **FORNECEDOR**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

6.1.6. Atestar as notas fiscais relativas aos fornecimentos objeto desta Ata de Registro de Preços.

6.1.8. Comunicar o **FORNECEDOR** sobre eventual alteração, cancelamento e/ou revogação da Ata de Registro de Preços, que possa afetá-lo, ainda que indiretamente.

6.1.9. Acompanhar o fornecimento dos materiais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento, notificando o **FORNECEDOR** no caso de verificação de irregularidades;

6.1.10. Não permitir que outrem execute o objeto desta licitação que se obrigará o **FORNECEDOR**.

## 7. DAS PENALIDADES

### 7.1. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELO FORNECEDOR

7.1.1. A inexecução total ou parcial das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Autorização de Fornecimento poderá, garantida a prévia defesa do **FORNECEDOR**, ensejar o cancelamento do seu registro na Ata de Registro de Preços nas hipóteses



previstas no **subitem 3.2** desta ATA, para o Item que lhe tenha sido registrado, cabendo ao **SENAR-AR/MS** aplicar as seguintes penalidades:

**7.1.1.1. ADVERTÊNCIA**, nas hipóteses de entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Autorização de Fornecimento.

**7.1.1.2. MULTA MORATÓRIA** de natureza não compensatória pelo não cumprimento do prazo de entrega fixado na Ata de Registro de Preços e/ou Autorização de Fornecimento, correspondente a:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material.

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do material solicitado na Autorização de Fornecimento para as hipóteses em que o **FORNECEDOR** não apresentar, a cada faturamento, as certidões que comprovem a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e não apresentá-las em 05 (cinco) dias úteis após notificada.

c) 2% (dois por cento) para quaisquer outros atrasos verificados no transcorrer do fornecimento, aplicáveis sobre o valor da Autorização de Fornecimento emitida.

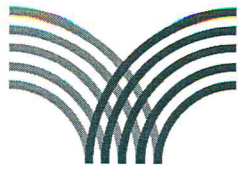
**7.1.1.3. MULTA PENAL** de natureza não compensatória, correspondente à:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo que lhe tenha sido registrado pelo não cumprimento parcial do ajuste, incluindo, mas não se limitando as hipóteses de recusa em receber determinada Autorização de Fornecimento e descumprir as condições específicas assumidas em determinada Autorização de Fornecimento.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor que lhe tenha sido registrado, pelo não cumprimento total do ajuste, incluindo, mas não se limitando as hipóteses de recusa em receber a primeira Autorização de Fornecimento que lhe seja emitida e descumprir quaisquer das condições assumidas em Ata de Registro de Preços e/ou Autorização de Fornecimento e/ou utilizar indevidamente a mídia fornecida para fins de proceder a impressão contratada, sendo todas de natureza não compensatória.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da Autorização de Fornecimento emitida para as hipóteses em que o **FORNECEDOR** for por 03 (três) oportunidades reincidentes em quaisquer das hipóteses previstas no **subitem 7.1.1.2.** e neste item.





d) 10% (dez por) sobre o valor do saldo que lhe tenha sido registrado para as hipóteses em que o **FORNECEDOR** perder os requisitos de habilitação e não restabelecê-los em 05 (cinco) dias úteis após notificada.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo que lhe tenha sido registrado para quaisquer hipóteses em que se verificar o inadimplemento por parte do **FORNECEDOR** determinante para ensejar o cancelamento do seu registro na Ata de Registro de Preços.

**7.1.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo **prazo de 02 (dois) anos**.

**7.2.** Em caso de **REINCIDÊNCIA** do **FORNECEDOR** em qualquer das hipóteses de inexecução, poderá ser cancelado seu registro na Ata de Registro de Preços unilateralmente, no que tange aos itens que lhes tenham sido registrados, cumuladas as penalidades previstas, garantida a defesa prévia.

**7.3.** Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, o **SENAR-AR/MS** poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos ao **FORNECEDOR** ou cobrar judicialmente a diferença verificada, o que fica desde já expressamente autorizado pelo **FORNECEDOR**.

**7.4.** Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte do **FORNECEDOR** superem o valor das penalidades impostas, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cobrar judicialmente a diferença verificada.

**7.5.** Fica expressamente acordado que, em caso de cancelamento do seu registro na Ata de Registro de Preços, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pelo **FORNECEDOR**.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

**8.2.** O **FORNECEDOR** deverá designar um **GESTOR RESPONSÁVEL** para participar de reuniões mensais com o **SENAR-AR/MS**, bem como ser o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando a boa execução do trabalho.

**8.3.** A solicitação dos materiais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, poderá ocorrer de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades do **SENAR-AR/MS**.



**8.3.1.** As Autorizações de Fornecimento serão devidamente acompanhadas da mídia e layout do item a ser impresso, nos seguintes formatos: Corel Draw, PDF, Photoshop, Illustrator, Indesign e JPG, devendo ser rigorosamente observadas.

**8.3.2.** As mídias e layouts fornecidos são de propriedade do **SENAR-AR/MS**, não sendo facultado ao **FORNECEDOR** proceder sua reprodução e/ou alteração sem a devida e expressa autorização por parte do **SENAR-AR/MS**, sob pena de atentar contra os direitos autorais do **SENAR-AR/MS** e responder criminalmente e civilmente por seus atos, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

**8.4.** Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**.

**8.4.1.** A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizada(s) nos dias e horários de expediente do **SENAR-AR/MS**, de segunda a sexta-feira, entre as 07h30min e 11h e 13h30min e 17h, na sede da Instituição, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902.

**8.4.1.1.** O **FORNECEDOR** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos materiais, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

**8.4.1.2.** A entrega inclui a descarga e arrumação do material no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo do **FORNECEDOR**. A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR-AR/MS** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

**8.4.1.3.** No caso de entregas parciais somente será efetuado pagamento mediante a entrega total dos materiais constantes em cada Autorização de Fornecimento expedida.

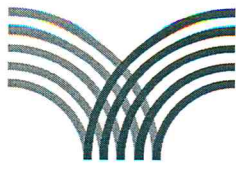
**8.5.** Sempre que necessário, o **SENAR-AR/MS** solicitará previamente para aprovação, uma amostra dos itens a serem confeccionados pelo **FORNECEDOR** que deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação do serviço.

**8.5.1.** Os custos para confecção das amostras solicitadas no **item 4.5** deverão estar incluídos no valor do item a ser solicitado.

**8.6.** Após a aprovação da amostra, será enviada uma Autorização de Fornecimento para a confecção da totalidade do item aprovado.

**8.7.** Os materiais entregues e recebidos serão considerados definitivamente aceitos na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 03 (três) dias úteis, acaso não recusados.





# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

**8.7.1.** Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do material.

**8.8.** O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer material defeituoso ou imprestável, ou que, após inspeção, não venha acompanhado da nota fiscal, devendo o **FORNECEDOR** promover a substituição às suas expensas, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

**8.9.** A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação e não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou atribuídas ao **FORNECEDOR**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas nos dispositivos legais aplicáveis.

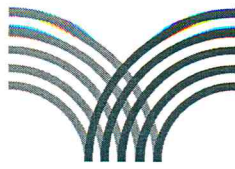
**8.10.** Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

**8.10.1.** Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

**8.11.** Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:



# SENAR/MS

SISTEMA FAMA SUL | MATO GROSSO DO SUL

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

**9.1.1.** A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta licitação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br)

**9.1.2.** Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

**9.1.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br) no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

**9.1.4.** Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 9.1.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

**9.2.** A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR**.

**9.3.** Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

**9.4.** Valores constantes da nota fiscal deverão refletir fidedignamente as Autorizações de Fornecimento expedidas pelo **SENAR-AR/MS**.

**9.5.** O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso os materiais fornecidos ou itens utilizados não estejam em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) e Ata de Registro de Preços.





# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

9.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas ao **FORNECEDOR**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 9.1** desta ATA, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

## 10. DAS CONSEQUENCIAS DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas nas alíneas “a)” e “b)”, da cláusula 3.2, cabendo ao **SENAR-AR/MS** aplicar as penalidades previstas na cláusula 7.

10.2. O cancelamento do registro na Ata de Registro de Preços, para o **FORNECEDOR** que incorrer nas hipóteses previstas nas alíneas “a)” e “b)”, da cláusula 3.2, não lhe dará direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. O cancelamento acarretará independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **SENAR-AR/MS**, a retenção dos créditos decorrentes das Autorizações de Fornecimento celebradas, limitada ao valor dos prejuízos causados cumuladas, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos, o que fica desde já expressamente autorizado pelo **FORNECEDOR**.

10.4. Fica expressamente acordado que, em caso de cancelamento, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pelo **FORNECEDOR**.

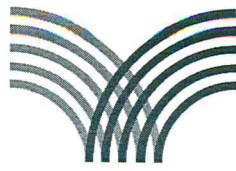
10.5. Determinado o cancelamento nas hipóteses acima, poderá o **SENAR-AR/MS** solicitar e expedir as Autorizações de Fornecimento aos **FORNECEDORES** que tenham se valido das prerrogativas previstas no art. 37 do RLC do **SENAR-AR/MS** e tenham aderido a presente Ata de Registro de Preços.

10.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão do **FORNECEDOR** com outras empresas, caberá ao **SENAR-AR/MS** decidir pela continuidade dos ITENS/lotes que lhe tenham sido registrados.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cancelar esta Ata de Registro de Preços, mediante prévia justificativa, sem que caiba ao **FORNECEDOR** qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

11.2. O **FORNECEDOR** deverá manter as mesmas condições de habilitação iniciais do certame pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preços.



# SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

11.3. Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**ROGÉRIO THOMITÃO BERETTA**  
**REPRESENTANTE SENAR-AR/MS**

*Thamis Alessandro V. Nespolo*  
**THAMIS ALESSANDRO VASCONCELOS NESPOLO**  
**REPRESENTANTE DO FORNECEDOR**

*Caroline Reis França*

**CAROLINA REIS FRANÇA**  
**REPRESENTANTE DO FORNECEDOR**

**JULIÃO FLAVES GAÚNA**  
**REPRESENTANTE DO FORNECEDOR**

**OSMAR HERCULANO DINIZ NETO**  
**REPRESENTANTE DO FORNECEDOR**

*P.P.*  
**RAFAEL BOGAMIL QUIRINO**  
**REPRESENTANTE DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: